



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

O-Sports, Lda., com sede na Avenida Marquês de Tomar, n.º 35-A, 1050-153 Lisboa, pessoa coletiva n.º 516 767 836, representada neste ato pelos Gerentes Ricardo Mateus Ferreira e Francisco Ortigão de Oliveira, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** A **O-Sports, Lda.** irá organizar o Evento intitulado "**Porto International Cup 2023** " que consiste num evento de Futebol de Formação que visa promover e divulgar a modalidade.
- D.** Neste Torneio irão participar 40 equipas, nacionais e internacionais, nos escalões de sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-19.
- E.** A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **O-Sports, Lda.**, do evento "**Porto International Cup 2023**", a realizar nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2023, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do "**Porto International Cup 2023**", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento



mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Parque Desportivo de Ramalde”;
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large '7' and a stylized 'E'.

- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do “Parque Desportivo de Ramalde”, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
 5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
 6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do “Parque Desportivo de Ramalde”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**;
- b) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**;
- c) Promover a presença de representantes da **Ágora** e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas



cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento;

- d) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste Evento.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 10.000.00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número 3 não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.



Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Parque Desportivo de Ramalde” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.



Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large '5' and a signature in blue ink.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.



Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 26 de janeiro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/223 e os encargos financeiros decorrentes do presente contrato estão estabelecidos no orçamento para 2023, pelo que, a nota de encomenda e respetivo número de compromisso serão emitidos oportunamente.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 07 de fevereiro de 2023

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

RICARDO JORGE
REBELO MATEUS
FERREIRA

Assinado de forma digital por
RICARDO JORGE REBELO
MATEUS FERREIRA
Dados: 2023.02.02 12:31:17 Z

(Ricardo Mateus Ferreira, Gerente)

(Francisco Ortigão de Oliveira, Gerente)

PT2

PT2



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Porto International Cup 2023

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: O-Sports, Lda
2. NIF/NIPC: 516767836
3. Morada: Avenida Marquês de Tomar, Nº 35-A 1050-153 Lisboa
4. Identificação dos representantes legais: Francisco Ortigão

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O Porto International Cup 2023 será a 2ª edição de um torneio internacional de futebol juvenil para os escalões de sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-19 masculinos. O evento irá realizar-se na cidade do Porto nos dias 6, 7 e 8 de Abril de 2023. O projeto tem um website dedicado (<https://www.portointernationalcup.com/>), uma página de Facebook (<https://www.facebook.com/portointernationalcup>) e de Instagram (<https://www.instagram.com/portointernationalcup/>) onde frequentemente são comunicadas as novidades do evento. Existe uma preocupação clara com a comunicação, suportada por uma equipa dedicada que inclui designer, fotógrafo e videógrafo alocados aos dias do evento. A cobertura dos jogos é feita através de uma plataforma digital que permite divulgar os resultados e estatísticas *live* no website do torneio e na app móvel disponível em Android e iOS.

A primeira edição do torneio realizada nos escalões sub-13 e sub-15 contou com a participação de 18 equipas de 3 países (França, Inglaterra e Portugal), entre as quais 3 equipas estrangeiras e as principais



Modelo de Candidatura

RJR

RJR

equipas da zona do Porto/norte tais como o FC Porto, Boavista FC, Gil Vicente FC, Vizela FC, Leixões SC, etc.

Na próxima edição, o objetivo é garantir a participação de cerca de 8-10 equipas por escalão num universo total de 40 equipas (entre as quais 10 estrangeiras) a competir em diferentes instalações desportivas incluindo o Estádio Universitário do Porto, o Complexo Desportivo da Pasteleira e o Parque Desportivo de Ramalde.

Na instalação de Ramalde, irá concentrar-se a realização das finais de todos os escalões no último dia da competição onde se pretende realizar o *streaming live* desses mesmos jogos. Além da competição, haverá um espaço de entretenimento dedicado aos participantes e seus acompanhantes que poderão usufruir de serviços de restauração, *merchandising* do torneio bem como de atividades dirigidas a este mesmo público. As refeições das equipas serão feitas nas infraestruturas de apoio existentes no Estádio Universitário do Porto e no Complexo Desportivo da Pasteleira, e no caso específico do Parque Desportivo de Ramalde na Escola da Vilarinha. Durante os dias do evento e tal como aconteceu na 1ª edição, será também organizado o Porto Football Youth Summit – um conjunto de sessões teóricas orientadas por personalidades ligadas à gestão desportiva e ao futebol. Por último, o evento contará também com a presença de cerca de 15-20 árbitros de várias nacionalidades que viajarão com o único propósito de colaborar com a organização do Porto International Cup.

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O Projeto Porto International Cup tem como objetivo tornar-se no maior torneio de futebol juvenil da zona norte do país e um evento de referência a nível europeu. É uma iniciativa que promove competição internacional para os clubes, atletas e treinadores participantes que durante o ano não têm essa oportunidade. Com idades compreendidas entre os 10 e os 19 anos, os atletas têm uma oportunidade única de defrontar equipas de vários países, com formas diferentes de abordar o jogo quer mentalmente como tecnicamente.

Ref

Ref



Modelo de Candidatura

A presença de 40 equipas, cerca de 800 atletas e seus acompanhantes permitirá valorizar o evento e cimentar o nosso país e mais especificamente a cidade do Porto, como local de referência para turismo e desporto. O destino Porto sairá naturalmente beneficiado pela presença de comitivas internacionais com estadias mínimas de 4 noites que irão procurar usufruir do que a cidade tem para oferecer a nível desportivo, cultural, gastronómico e não só.

Não existem torneios de referência na cidade do Porto e o crescimento natural deste projeto irá preencher esse espaço e levará o nome da cidade ao quatro cantos do mundo.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A organização pretende atingir já na próxima edição a meta de participação de cerca de 40 equipas representando um universo de 800 atletas. Espera-se que 25% das equipas participantes sejam estrangeiras. Para a edição de 2023 estão já confirmadas equipas de 9 países diferentes (Estados Unidos, França, Países Baixos, Dinamarca, Estónia, Gana, Haiti, Alemanha e Portugal) em representação de 3 continentes. Em paralelo, espera-se a participação dos seguintes clubes nacionais já convidados para o próximo ano: FC Porto, Boavista FC, SC Braga, Vitória SC e Sporting CP.

A médio prazo o objetivo é claro: 80 equipas participantes (30 estrangeiras), 1.600 atletas, um total de 2.500 pessoas envolvidas no evento e ainda contar com a presença de equipas dos 5 continentes.

Existe também uma estratégia clara de angariação de equipas de elite internacionais que possam acrescentar valor ao torneio e simultaneamente ser um atrativo para mais equipas poderem participar.

É expectável que com este crescimento o Porto International Cup ocupe uma parte significativa das instalações desportivas da cidade e, deste modo, permita dinamizar várias aéreas geográficas. Parte do sucesso do torneio está desde já garantido pela atratividade da cidade enquanto destino turístico e de referência desportiva.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:



Modelo de Candidatura

RJR

RJR

Despesa	Valor
Aluguer de Instalações	8 160,00 €
Segurança/Limpeza	693,72 €
Aluguer de Material e Estruturas	4 780,00 €
Ambulancia/Fisioterapia/Apoio Médico	1 593,00 €
Fotografia/Video/Som	4 500,00 €
Taças e Medalhas	1 946,67 €
Seguro	5 189,37 €
Serviços arbitragem	8 600,00 €
Promoção do Evento	2 500,00 €
Alojamento e Refeições Staff	3 427,50 €
Convite Equipa Internacional	8 750,00 €
Design Peças torneio e site	4 000,00 €
Contingencias (10%)	5 414,03 €
TOTAL CUSTOS	59 554,29 €

Serviço	Valor
Comercialização dos Pacotes do Torneio	32 653,40 €
Patrocínios	9 350,00 €
Merchandising e Outros Apoios/Receitas	3 225,50 €
Ágora	14 325,39 €
TOTAL RECEITAS	59 554,29 €

Modelo de Candidatura



- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A O-Sports é a empresa do grupo OSIRIS – Viagens e Turismo que oferece serviços de organização de estágios e eventos desportivos em Portugal e Espanha. A equipa tem uma vasta experiência em vários desportos (futebol, atletismo, natação, basquetebol, etc) como prova a organização dos World Firefighters Games (jogos mundiais de bombeiros que contou com a participação de 1.000 bombeiros de 41 países a competir em 40 desportos) ou do Portugal Basketball Festival (torneio internacional de basquetebol juvenil; evento de marca própria à semelhança do Porto International Cup.

Por sua vez, o grupo OSIRIS é uma referência nacional e internacional no setor do turismo. Desde a sua fundação em 2001 que as suas equipas se focam na organização de viagens corporativas e de lazer para individuais ou grupos, sejam estrangeiros a visitar o Portugal ou o inverso. Além das viagens, a OSIRIS tem uma equipa dedicada à organização de congressos, reuniões, incentivos e eventos temáticos seja para empresas ou para outro tipo de entidades. Ainda dentro do grupo OSIRIS, a O-Jets fornece serviços de aviação privada e o O-Bus é um autocarro próprio transformado para eventos.

A organização de eventos e de viagens está na génese do grupo OSIRIS e no dia a dia de todas as suas equipas que executam um trabalho reconhecido por todos no setor do turismo nacional.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A O-Sports é a principal e única responsável pela organização do Porto International Cup.



Modelo de Candidatura

PVZ

PVZ

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Existem relações com parceiros turísticos e de atividades para permitir a criação de programas paralelos à competição que deverão incluir a visita ao centro histórico do Porto, visita ao Estádio e Museu FCP, cruzeiro das 6 pontes, entre outras atividades.

- j. Calendário e prazo global de execução:

CRONOGRAMA	ma/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23
Debriefing Edição 2022												
Estratégia Edição 2023												
Produção Materiais Gráficos 2023												
Promoção do Evento												
Parcerias/Patrocínios												
Comercialização dos Pacotes do Torneio												
Organização Logística das Equipas												
Contratação Fornecedores												
Organização Logística do Evento												
Comunicação do Evento												
Realização do Evento												

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existem infraestruturas construídas para o evento.

PO

PO



Modelo de Candidatura

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Porto International Cup é uma marca registada pelo grupo OSIRIS, à semelhança do domínio www.portointernationalcup.com.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.



Modelo de Candidatura

Data: 02/12/2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

Primo Augusto

O-SPORTS, LDA.

A Gerência

Primo Augusto